

PROPOSTAS DE ADITAMENTO

*Distribuídos
aos Senhores Deputados,
como a
Governadora
Horta*

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD/Açores abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 66/XI - "Segunda alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2020":

Artigo 3.º

[...]

São aditados ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, na sua redação atual, os artigos 7.º-A, 15.º-A, 83.º-A, 83.º-B, 84.º-A e 84.º-B, com a seguinte redação:

«[...]

Artigo 83.º-A

Majoração extraordinária do período de férias dos trabalhadores do Serviço Regional de Saúde envolvidos no combate à doença Covid-19

Acordo por unanimidade

1 - Durante o ano de 2020, o Governo Regional atribui a todos os profissionais do Serviço Regional de Saúde (SRS) que, na vigência do estado de emergência constante do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e suas renovações, exercessem funções em regime de trabalho subordinado no SRS e tenham praticado, nesse período, de forma continuada e relevante, atos diretamente relacionados com a pessoa de suspeitos e de doentes infetados por COVID-19:

a) Um dia de férias por cada período de 80 horas de trabalho normal efetivamente prestadas no período em que se verificou a situação de calamidade pública que fundamentou a declaração do estado de emergência;

b) Um dia de férias por cada período de 48 horas de trabalho suplementar efetivamente prestadas no período em que se verificou a situação de calamidade pública que fundamentou a declaração do estado de emergência.

2 - A regulamentação do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior é feita por diploma próprio do Governo Regional, no prazo de 30 dias após a aprovação do presente decreto legislativo regional.

*Adelino
Ferreira*

Artigo 83.º-B

Prémio de desempenho aos trabalhadores do Serviço Regional de Saúde envolvidos no combate à doença Covid-19

1- Durante o ano de 2020, o Governo Regional atribui a todos os profissionais do Serviço Regional de Saúde (SRS) que, na vigência do estado de emergência constante do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e suas renovações, exercessem funções em regime de trabalho subordinado no SRS e tenham praticado, nesse período, de forma continuada e relevante, atos diretamente relacionados com a pessoa de suspeitos e de doentes infetados por COVID-19, um prémio de desempenho, pago uma única vez, correspondente ao valor equivalente a 50% da remuneração base mensal do trabalhador ao qual seja atribuído.

2 - A regulamentação do disposto no número anterior é feita por diploma próprio do Governo Regional, no prazo de 30 dias após a aprovação do presente decreto legislativo regional.

Justificação: A despesa decorrente da atribuição do prémio de desempenho suprarreferido é compensada por verba proveniente da dotação provisional.

[...]»

Horta, 7 de julho de 2020

Os Deputados,

[Handwritten signature]

Fonseca Seide

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1739 Proc. n.º 102
Data:	02/07/20 N.º 66/XI